

LEI Nº. 2223/2001 DE 05/07/2001

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta no processo nº. 004.879/2001 de 03/05/2001: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Artigo 2º. da Lei nº. 2104/99 de 09/06/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. - O Conselho Municipal de Saúde será composto de 14 (quatorze) membros, que terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por período igual e consecutivo e terão a seguinte indicação:

I - Governo Municipal:

- a) Secretário Municipal de Saúde e Ação Social
- b) 02 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

II - Prestadores de Serviços:

- a) Representante de Hospital Público;
- b) 02 (dois) Representantes dos Prestadores de Serviços.

III - Profissionais de Saúde:

- a) Representante da Área Médica ou Paramédica.

IV - Representantes dos Usuários:

- a) Representante das Lojas Maçônicas;
- b) Representante de Clube de Serviços à Comunidade;
- c) Representante de Entidade de Assistência ao Idoso;
- d) Representante de Associação de Moradores ou Movimentos Populares;
- e) Representante de Sindicato Patronal de Classe;
- f) Representante de Entidade de Assistência à Criança;
- g) Representante de Entidade de Assistência ao Portador de Deficiência."

Art. 2º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de até 30 (trinta) dias, efetuando a alteração necessária relativa à composição do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo,
aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e um.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva

Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos.